



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VIA DLC

*Convênio que entre si celebram o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO** e o **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA**, visando à cessão de servidor (es) público(s) municipal (is) junto à **Comarca de Senador La Rocque***

**NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**PRIMEIRO CONVENIENTE:** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede nesta Capital, Praça D. Pedro II s/n - Centro, adiante denominado apenas PODER JUDICIÁRIO, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

**SEGUNDO CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727, Centro, Senador La Rocque/MA, telefone (99) 3537-1203, fax (99) 3537-1203, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

As partes convenientes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Convênio consiste na parceria que se estabelecerá entre o PODER JUDICIÁRIO e o MUNICÍPIO, visando à cessão de servidor(es) público(s) municipal (is) pelo MUNICÍPIO para atuar (em) na Comarca de Senador La Rocque/MA, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes convenientes.

1.2 A investidura no serviço público, dos servidores cedidos ao PODER JUDICIÁRIO, deve ter ocorrido de forma regular, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, e a sua lotação deve ser dirigida para ocupação de cargos nos serviços gerais e vigilância predial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.1. Dotar o Fórum de material de uso permanente, necessário à operacionalização dos atos jurisdicionais;

2.2. Conceder treinamento ao(s) servidor (es) municipal (is) designado(s) para atuar (em) nas funções de execução do objeto desse Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Ceder, sem ônus ao PODER JUDICIÁRIO, servidor (es) público(s) municipal (is) afeto(s) à área administrativa para atuar (em) junto à **Comarca de Senador La Rocque/MA**;

3.2 Adotar as providências necessárias para a substituição de seu(s) servidor (es) designado(s) e aplicar as sanções administrativas, quando não cumprir (em) com desiderato suas funções públicas e novos encargos objeto desse Convênio.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste documento caberão ao Juiz Diretor do Fórum e ao Prefeito Municipal, representando o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições.

4.2 O Juiz Diretor do Fórum fixará, por portaria, o horário de trabalho dos servidores cedidos, com observância do regime de horas adotado no seu órgão de origem. Deverá, ainda, o Diretor do Fórum encaminhar à Administração Municipal, no mês subsequente, a frequência do servidor cedido, que será controlada através do sistema de ponto.

4.3. Deverá, ainda, o Juiz Diretor do Fórum encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos do tribunal, tão logo seja assinado o Convênio com o **MUNICÍPIO**, a ficha cadastral dos servidores cedidos, para que sejam providenciados os crachás funcionais.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Convênio entra em vigor na data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico e terá validade de **60(sessenta) meses**, consoante o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

6.1. O Presente Termo de Convênio poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleita a Comarca de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenientes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Senador La Rocque/MA, Em, 05 / 05 / 2011

  
\_\_\_\_\_  
DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

\_\_\_\_\_  
DES. ANTÔNIO PACHECO GUERREIRO JUNIOR

Corregedor-Geral da Justiça

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE DO MARANHÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.560/2011. OBJETO: Parceria entre o Poder Judiciário do Maranhão e o Município de Senador La Rocque/MA para cessão de Servidores Públicos Municipais para atuarem na Comarca de Senador La Rocque/MA considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes. UNIDADE CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. CONVENIADO: Município de Senador La Rocque/MA. DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 05/05/2011; VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o limite disposto no art. 57, inc II, da lei Federal 8.666/93. ASSINATURAS: p/Convenientes: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; João Alves Alencar – Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Maranhão.

São Luís, 04 de outubro de 2011

Alessandra Darub Alves  
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
184/2011	05/10/2011 às 12:27	06/10/2011

Imprimir





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE-MA. INCLUA-SE : NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.560/2011; N° DO CONVÊNIO 37/2011.

São Luís, 18 de outubro de 2012.  
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS  
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
198/2012	19/10/2012 às 11:44	22/10/2012

[Imprimir](#)